



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

**PLANO DE TRABALHO 26/2020**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 28/2009**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1. CONCEDENTE:**

**TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:**

**TCCA 28/2009**

**TITULAR DO LICENCIAMENTO:** SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP

**CNPJ:** 07.280.803/0001-96

**EMPREENDIMENTO:** Decorrente das obras de duplicação da rodovia CE-025, no trecho com início na CE-040 – Porto da Dunas, componente do Programa Rodoviário do Estado do Ceará – Ceará III, nos municípios de Fortaleza, Eusébio e Aquiraz (CE).

**RESOLUÇÃO COEMA:** Resolução COEMA nº 10/2013 (118ª Reunião Extraordinária do COEMA).

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

Francisco Quintinho Vieira Neto

**CÉDULA DE IDENTIDADE/  
ÓRGÃO EXPEDIDOR:**  
10364-D CREA/CE

**CARGO/FUNÇÃO:**  
Superintendente

**CPF:**  
144.324.043-53

**ENDEREÇO PROFISSIONAL:**

Av. Alberto Craveiro, 2775 – Térreo, Castelão, CEP: 60.8321-211, Fortaleza/CE.

**REGIME JURÍDICO E  
ESFERA**

**ADMINISTRATIVA:**  
Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual

**1.2. PROPONENTE:**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA

**CNPJ:**

22.156.351/0001-29

**ENDEREÇO:**

Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.

**REGIME JURÍDICO E ESFERA  
ADMINISTRATIVA:**

Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

Artur José Vieira Bruno

**CPF:**

156.188.703-04

**CÉDULA DE  
IDENTIDADE/  
ÓRGÃO EXPEDIDOR:**  
930.022.551-4 / SSP/CE

**CARGO/FUNÇÃO:**  
Secretário de Estado - SEMA

**MATRÍCULA:**  
30009118

**ENDEREÇO:**

Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE

**2. OBJETO**

**2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

Contratação de serviços gráficos para confecção de calendários para as Unidades de conservação, por meio da aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 28/2009 da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no valor de R\$ 54.567,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

### 3. PROJETO

#### 3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Contratação de serviços gráficos para confecção de calendários para as ações de educação ambiental e conselhos gestores das Unidades de conservação.

#### 3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início  
2020

Término  
2021

#### 3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

O projeto refere-se a contratação de serviços gráficos para confecção de calendários para as Unidades de conservação. O projeto será realizado por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

#### 3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. A partir dessa base constitucional, o país concebeu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, as Unidades de Conservação Estaduais são geridas pela Secretaria do Meio

Ambiente (SEMA), criada pela Lei Nº 15.773, de 10 de março de 2015. Cabe esclarecer, por oportuno, que a SEMA administra 27 (vinte e sete) unidades de conservação, sendo 13 (treze) Áreas de Proteção Ambiental - APA, 05 (cinco) Parques Estaduais, 02 (dois) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 04 (quatro) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, 01 (um) Refúgio de Vida Silvestre e ainda 01 (um) Corredor Ecológico.

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

"A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

**III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".**





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

Portanto, considerando o disposto no citado Decreto, a contratação aqui tratada no objeto desta solicitação sendo como de fundamental importância e se faz necessário para promover as ações das Unidades de Conservação gerenciadas pela SEMA/COBIO junto aos Conselhos Gestores e população que frequenta as Unidades.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO



O desembolso será de R\$ 54.567,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais)

#### 5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A validade do Plano de Trabalho desta aquisição ocorrerá no prazo total de 12 meses.

#### 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza, <u>08</u> de <u>Dezembro</u> de 2020	 _____ Artur José Vieira Bruno Secretário da SEMA  _____ <b>Responsável pela elaboração</b> Doris Day Santos da Silva Coordenadora da COBIO